



31 10 2001
Paulo Pisco

REQUERIMENTO Nº 211/VIII(3.a) - AC
(31-10-2001)

ASSUNTO: A maior vulnerabilidade dos cidadãos emigrantes face às futuras regras para o processo de acção executiva

Apresentado pelo Deputado: Paulo Pisco (Partido Socialista)

Na sequência da autorização legislativa concedida ao Governo pela Assembleia da República, irá agora proceder-se a uma importante reforma que incidirá sobre a acção executiva, tornando mais eficaz e célere o processo de reparação judicial a indivíduos que de alguma forma foram lesados financeira ou patrimonialmente.

O anteprojecto de lei de alteração do Código de Processo Civil admite a possibilidade do domicílio ser violado e os bens penhorados sem que o executado seja previamente avisado, desde que na base dessa acção exista uma sentença, um acto notarial ou um documento particular com assinatura reconhecida.

No caso de acções executivas que tenham na base cheques, letras ou livranças, o processo tem de ser concluso ao juiz para que este efectue uma apreciação antes de ordenar a citação dos executados, que nestas situações dispõem de um prazo de 15 dias para se oporem.

Passar-se-á, assim, de uma situação em que a penhora dos bens é meramente formal, como actualmente acontece, para uma situação em que se procederá à remoção física dos bens.

Embora o processo de acção executiva possua uma margem razoável para o executado tomar previamente as diligências necessárias à regularização da situação, existe um grupo de cidadãos que é potencialmente mais vulnerável a ser lesado involuntariamente com a remoção dos seus bens: são os portugueses emigrantes a residir no estrangeiro, mas que periodicamente visitam o país, onde têm interesses e património.

m. n. n.

5

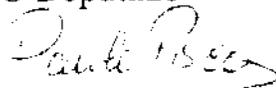
t. l. n.

É neste sentido que, por exemplo, no caso de perda ou roubo de cheques com posterior falsificação de assinatura, esta circunstância assume particular relevo, precisamente porque os nossos compatriotas visitam periodicamente o país e não estão livres que isso lhes possa acontecer. Por estarem ausentes do país e, eventualmente, terem dificuldades de deslocação, poderão também ter mais dificuldade na sua defesa nos casos em que haja uma sentença, acto notarial ou documento com assinatura reconhecida presencialmente.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado solicita ao Governo, através do Ministério da Justiça, as seguintes informações:

1. Não considera o Governo que deveria haver mecanismos de salvaguarda para os portugueses emigrantes, de forma a poderem defender-se quando contra eles tenha sido cometido algum acto ilegítimo, como a falsificação de assinaturas, ou estejam eles ou alguém por eles totalmente impossibilitados de, em tempo útil, evitar a execução da acção através da regularização da situação?

O Deputado



Paulo Pisco